

## SINDICATO NACIONAL DO CORPO DA GUARDA PRISIONAL

SEDE: Rua Martens Ferrão, nº 12, 1º andar – 1050-160 Lisboa

Telef: 213504800/2 – Fax 213 504 809

Site Sindicato: [www.sncgp.com](http://www.sncgp.com) - Mail Sindicato: [correiosncgp@netcabo.pt](mailto:correiosncgp@netcabo.pt)

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão de Política Geral  
Dr. Jorge Costa Pereira  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 HORTA

**REF: 83/2016**

**DATA: 2016/02/11**

**ASSUNTO: Solicitação de parecer escrito**

Excelência,

Muito agradecemos a oportunidade de manifestarmos parecer sobre o Anteprojeto de Lei nº 18/X (BE) que permitirá a atribuição do subsídio de insularidade a todos os profissionais das Forças e Serviços de Segurança que exercem funções na Região Autónoma dos Açores.

Sobre este assunto, importa referir que é uma matéria importante para este Sindicato porque desde que o Decreto-Regulamentar nº 18/88, de 31 de março, deixou de ser aplicado a todos os profissionais que, por decisão do Governo, passou a distinguir nativos de continentais. Isto porque com a alteração só passou a ter direito que era oriundo do continente.

No entanto, com a fusão da DGSP e da DGRS, que originou a DGRSP que percebemos que todos os profissionais do extinto IRS recebem o suplemento, independentemente da sua situação de origem.

Além da discriminação dentro da carreira, também assistimos a uma discriminação entre carreiras da DGRSP.

Referindo-nos ao Anteprojeto, queremos salientar a importância da inclusão dos profissionais do Corpo da Guarda Prisional em exercício nas Regiões Autónomas neste Anteprojeto, pela sua natureza de força ou serviço de segurança equiparada a todas as forças que já estão identificadas no referido Anteprojeto.



## SINDICATO NACIONAL DO CORPO DA GUARDA PRISIONAL

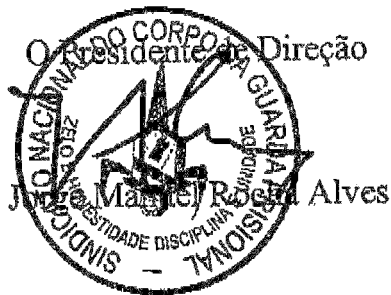
SEDE: Rua Martens Ferrão, n.º 12, 1.º andar - 1050-160 Lisboa  
Telef: 213504800/2 - Fax 213 504 809  
Site Sindicato: www.sncgp.com - Mail Sindicato: correiosncgp@netcabo.pt

Na verdade, o corpo da guarda prisional é uma força de segurança e os pressupostos da atribuição do subsídio de insularidade são idênticos aos das restantes forças de segurança, nomeadamente a PSP (artigos 3.º e 28.º do D.L. n.º 3/2014, de 9 de Janeiro).

Pelo exposto, saudamos a iniciativa, com a salvaguarda de incluírem o Corpo da Guarda Prisional no referido Anteprojeto.

Certos da V/compreensão, agradecemos a atenção.

Com os nossos mais respeitosos cumprimentos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada: 447 Proc. n.º: 103

Data: 06/02/12 N.º 18/V